

DECRETO Nº 7.482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estabelece calendário fiscal de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2020, o seguinte calendário de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama, previsto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 6.112, de 02/03/2015:

Cota única: 13 de abril de 2020;
1ª parcela – 13 de abril de 2020;
2ª parcela – 11 de maio de 2020;
3ª parcela – 10 de junho de 2020;
4ª parcela – 10 de julho de 2020;
5ª parcela – 10 de agosto de 2020;
6ª parcela – 10 de setembro de 2020.

Art. 2º O alvará de localização e funcionamento será emitido nas seguintes condições:

- I. Alvará definitivo mediante pagamento da cota única;
- II. Alvará provisório mediante pagamento de cada parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.